



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Ofício nº 10/2023/CGAE/DPH/SNH/MCID

Brasília, 9 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP
Praça Vereador Vital Muniz, 01 - Boqueirão
11701-050 – Praia Grande/SP

Assunto: Obras paralisadas no município de Praia Grande/SP

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício GPC-SG-MR nº 42/2023 (SEI nº 4253412), de 22 de março de 2023, o qual apresenta um cenário de paralisação de obras do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) no município de Praia Grande/SP.
2. Inicialmente, esclarecemos que a partir das informações apresentadas foi possível identificar em base de dados desta Secretaria Nacional de Habitação os seguintes empreendimentos contratados no âmbito da modalidade que atua com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e que se encontram com obras paralisadas em Praia Grande/SP: “Conjunto Habitacional Antártica I”; “Conjunto Habitacional Sítio dos Campos I-A, I-B, I-C, II” e o “Residencial Santa Marina”.
3. Dado esse contexto, e de acordo com informações do Agente Financeiro (AF) Caixa Econômica Federal (CEF), o processo de retomada dos empreendimentos em questão está em fase de chamamento/seleção de empresas para continuidade das obras, a fim de viabilizar a conclusão e entrega das unidades habitacionais.
4. Paralelamente, informamos também a publicação da Portaria MCID nº 146, de 7 de março de 2023, a qual dispõe que operações contratadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) que não tenham sido concluídas até a data de publicação da referida Portaria, poderão ser objeto de tratamento excepcional e específico, considerando o objetivo de proporcionar a conclusão, a legalização e a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.
5. Por fim, tendo em vista que os empreendimentos paralisados ficam sob responsabilidade do FAR, cabendo ao Fundo os custos de vigilância, orientamos que a Prefeitura consulte à CEF, na qualidade de Gestora do FAR, sobre eventuais parcerias e/ou formas de atuação em conjunto para evitar outras invasões, depredações, etc.
6. Sendo o que temos a informar, esta Secretaria permanece à disposição.

Atenciosamente,

BRENO MOLINAR VELOSO
Coordenador-Geral

Rec. 95/23
Marco Glauber



Documento assinado eletronicamente por **Breno Molinar Veloso**, Coordenador-Geral, em 09/05/2023, às 12:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4293654** e o código CRC **D4A9AC5F**.

